

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL III
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014
PROCESSO Nº:	P014082/2013
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CHAFARIZ, SEDE, MERCADO, CEMITÉRIO E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA SR III. <i>TENDO COMO OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA O FORNECIMENTO DE MATERIAL/PEÇAS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTOS, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO ADEQUADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</i>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no DOU. em 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **Eletrônica**.

## 1. DO TIPO: Menor Preço.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais n.ºs 11.251, de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos

**4. OBJETO:** Seleção de empresa visando o Registro de Preço, do tipo menor preço, para Prestação de Serviços de *Manutenção Predial Básica, nas dependências das Unidades de Assistência Social, Chafarizes, Sede, Mercado, Cemitério e demais prédios públicos localizados na área de abrangência da SR III, tendo como obrigação acessória o fornecimento de material/peças, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital.*

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/02/2014

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2014, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos: Projeto Atividade: 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39., Fonte: 0100

Projeto Atividade: 04.122.0006.2950.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

Projeto Atividade: 04.122.0006.2951.0001, Elemento de Despesa: 33.9039, Fonte: 0100.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.



## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar **necessariamente** o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global da proposta em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos



de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NA SEGUINTE FORMA:**

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, conforme o caso, da localidade da sede da proponente;



15.4.2. Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

15.4.2.1. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

15.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

## **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

#### **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 9.854/1999 conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.





## 16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## 18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

## 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza



e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Regional III e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

**23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007. 23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar



seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **25. DA GARANTIA CONTRATUAL**

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e , quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 25.1 deste edital.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Fica a critério dos licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente, com o(a) Sr(a) José Melchior Neto, Engenheiro Civil, Matrícula nº.11.638, através do telefone: (85) 3433.2547, das 8:30 às 12:00h de segunda a sexta feira.

22.12.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade do licitante.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **27. DOS ANEXOS**

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



EDITAL Nº 1209  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº.P014082/ 2013

FL. | 14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

Aprovado

*MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO*  
ORDENADOR DE DESPESA

*Paulo Sergio de Castro Nogueira*  
Coordenador Jurídico SER III



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CHAFARIZ, SEDE, MERCADO, CEMITÉRIO E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SER III.**

1. OBJETO: Seleção de empresa visando o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Básica, nas dependências das Unidades de Assistência Social, Chafarizes, Sede, Mercado, Cemitério e demais prédios públicos localizados na área de abrangência da SER III, tendo como obrigação acessória o fornecimento de material/peças, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, tudo de acordo com este Termo de Referência e Edital de licitação.

2. JUSTIFICATIVA: A Regional III possui inúmeros prédios públicos como sua Sede, Unidades de Assistencial Social, Mercados, Chafarizes, Cemitério e Unidades de Saúde. Considerando que a SER III é responsável pela conservação e manutenção dos mesmos e, considerando ainda a responsabilidade pelo zelo do patrimônio público e a necessidade constante de manutenções preventivas e corretivas, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial básica.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - Os serviços de manutenção predial básica consistem na manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, das instalações elétrica, hidráulica, sanitária, águas pluviais e gás, das redes lógica e telefônica; pinturas em geral; recuperação ou reposição de revestimento de gesso, pisos, paredes, e cobertas; reparos de portas, janelas, grades, móveis, carteiras, divisórias e demais peças de madeira ou metálicas, conforme planilha de quantitativos constante do ANEXO II.

**4. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Os serviços deverão ser executados nas unidades de assistência social, sede e demais prédios públicos localizados na área de abrangência da SER III, cujos endereços estão discriminados abaixo, de segunda à sexta feira, no horário de 7:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pela SER III, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

**4.2 - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS - SEDE E PRÉDIOS PÚBLICOS:**

	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SEDE DA SER III	AV. JOVITA FEITOSA, 1264	PARQUELÂNDIA
2	C.C. GOV. CÉSAR CALS	RUA CEL. MATOS DOURADO	HENRIQUE JORGE
3	C.C ALOISIO XIMENES	RUA DOM LINO, 1000	RODOLFO TEÓFILO
4	C.C CONS. JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA VIRIATO RIBEIRO C/ MARIO DE	BELA VISTA



		ANDRADE	
5	C.C JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA
6	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO FRANCISCA FIRMO C. FONTOURA	RUA CÂNDIDO MAIA, 245	ANTÔNIO BEZERRA
7	SALÃO DO IDOSO PRESIDENTE KENNEDY	QUADRA (F) CONJ. CASTELO BRANCO	RODOLFO TEÓFILO
8	LAVANDERIA EDMUNDO RODRIGUES	RUA GUSTAVO BRAGA, S/N	RODOLFO TEÓFILO
9	CHAFARIZ Nº.109	RUA TOMAZ RODRIGUES C/ PERDIGÃO SAMPAIO, 172	ANTÔNIO BEZERRA
10	CHAFARIZ Nº.97	RUA MAJOR CELESTINO C/ BRITO BARBOSA	ANTÔNIO BEZERRA
11	CHAFARIZ Nº.27	RUA PEDRO MELO C/ RUA JOAQUIM NOGUEIRA	ANTÔNIO BEZERRA
12	CHAFARIZ Nº.216	RUA JOAQUIM LEITÃO COM RUA FRANKLIN 575	ANTÔNIO BEZERRA
13	CHAFARIZ Nº.117	RUA CARDEAL ARCO VERDE, 25	AUTRAN NUNES
14	CHAFARIZ Nº.82	RUA TOMAZ CAVALCANTE, 82	AUTRAN NUNES
15	CHAFARIZ Nº. 20	RUA TOMAZ CAVALCANTE, 545	AUTRAN NUNES
16	CHAFARIZ Nº. 223	RUA VIRGILIO BRANDÃO, 233	AUTRAN NUNES
17	CHAFARIZ Nº.187	RUA PAPI JUNIOR C/ VILA SOMBRA	BELA VISTA
18	CHAFARIZ Nº. 106	RUA OSCAR LOPES, 1005	BELA VISTA
19	CHAFARIZ Nº.150	AV. HUMBERTO MONTE C/ RUA LOURENÇO FILHO, 1036	BELA VISTA
20	CHAFARIZ Nº.61	RUA 21 DE ABRIL C/ TRAVESSA ARGENTINA	BELA VISTA
21	CHAFARIZ Nº. 246	RUA DIOGO CORREIA	BOM SUCESSO
22	CHAFARIZ Nº. 229	RUA ALUISIO AZEVEDO, 457	JOÃO XXIII
23	CHAFARIZ Nº. 33	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL,1560	JOÃO ARRUDA
24	CHAFARIZ Nº.51	RUA TEM. LISBOA , 807	PADRE ANDRADE
25	CHAFARIZ Nº.55	RUA BANVARD BEZERRA, 442	PADRE ANDRADE
26	CHAFARIZ Nº.220	RUA PADRE GRAÇA C/ RUA AZEVEDO BOLÃO	PARQUELÂNDIA
27	CHAFARIZ Nº.22	RUA ÉRICO MOTA C/ RUA NESTOR BARBOSA	PARQUELÂNDIA
28	CHAFARIZ Nº.186	RUA MAJOR SUCUPIRA, 184	PICI
29	CHAFARIZ Nº. 105	RUA PIAUI, 1331	BELA VISTA
30	CHAFARIZ Nº. 202	RUA VIRGILIO BRIGIDO	PRESIDENTE KENNEDY
31	CHAFARIZ Nº. 23	RUA GONÇALVES DIAS C/ G. BRAGA	RODOLFO TEÓFILO
32	NÚCLEO ALTERNATIVO DE COMÉRCIO ANT. BEZERRA	RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 86	ANT. BEZERRA
33	MERCADO CENTRO COMERCIAL DE DIFUSÃO SOCIOCULTURAL DA BELA VISTA	RUA PAPI JUNIOR, 2255	BELA VISTA
34	MERCADO ANTONY COSTA	RUA HUGO VITOR, 503	ANTÔNIO BEZERRA
35	CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO	RUA PROF. JOSÉ LEITE GONDIM, 525	ANT. BEZERRA
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
1	CRAS BELA VISTA	RUA VIRIATO RIBEIRO C/ MARIO DE ANDRADE	BELA VISTA
2	CRAS QUINTINO CUNHA	RUA PIO SARAIVA 335	QUINTINO CUNHA



3	CRAS MUCURIBE	RUA PROF. LUIZ COSTA, 142	VICENTE PINZON
4	C.C CÉSAR CALS	RUA MATOS DOURADO, 1499	HENRIQUE JORGE

## 5.0. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - As demandas dos serviços de manutenção predial deverão ser encaminhadas inicialmente ao Distrito de Infraestrutura da SER III, que designará servidor capacitado para acompanhar a execução do Contrato, inclusive lavrar o Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela do serviço efetivamente executado.

5.2 - O servidor designado pelo Distrito de Infraestrutura da SER III determinará quais os serviços que deverão ser priorizados, de acordo com a urgência; para em seguida solicitar a sua execução, via fax ou via eletrônica, ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela Contratada, que no prazo máximo de 04 horas contadas da solicitação, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, apresentando orçamento prévio para análise e aprovação da SER II, nos termos do Anexo II do edital, em até 24 horas contados do atendimento do chamado.

5.3 - Depois de analisado e aprovado o orçamento pela SER III, ficará estabelecido o prazo máximo de 08 horas para o início da execução dos serviços, devendo o Coordenador Técnico da Contratada acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários.

5.4 - A Contratada emitirá um relatório a cada serviço de manutenção efetivamente executado, a fim de que a Contratante possa acompanhar a evolução e/ou solução do problema, e a conseqüente aprovação; devendo ainda, a Contratada prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.5 - O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal ao Contratante, por parte da Contratada, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a ordem de serviço.

5.6 - Todos os serviços, peças, materiais e ferramental a serem empregados pela Contratada deverão ser de boa qualidade e atenderem às Normas da ABNT, estando ainda sujeitos a testes de qualidade ou outro necessário à comprovação da boa execução dos serviços.

5.7 - Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a contratada disponibilizar toda a estrutura necessária - mão-de-obra e material/peças - para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Contratante.

5.8 - A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela SER III, refazendo e retificando às suas expensas todas as imperfeições verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Contratante, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no contrato.



5.9 - Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados à Contratante, que assumirá a condução dos trabalhos.

5.10 - A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados.

5.11 - Nos preços constantes do Termo de Referência - 02 (planilha orçamentária), já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços, de acordo com o discriminado no item 5.5, constante deste Anexo;
- todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços discriminados no TR 02 - Anexo II do edital;
- todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias durante o mês, em todos os prédios;
- transporte (ida / volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- carga, transporte, descarga e montagem;
- locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar;
- BDI;
- limpeza e remoção de entulhos.

## **6.0. ESPECIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL:**

6.1 - A Contratada deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, mão-de-obra capacitada, idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

6.2 - Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).

6.3 - Embora os serviços previstos não sejam de alto grau de complexidade, deverão ser executados por técnicos/profissionais, conforme discriminação abaixo, capacitados, com formação compatível, comprovada por meio de certificado de formação expedido por entidade com reconhecimento oficial



(SENAI, escolas técnicas, etc.), podendo a qualquer tempo ser solicitado pela Contratada a vista aos documentos, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá para o pronto atendimento aos chamados.

- Pedreiro;
- Servente;
- Marceneiro;
- Serralheiro;
- Eletricista;
- Bombeiro Hidráulico;
- Pintor;
- Ajudante;
- Técnico em Telefonia/Rede;
- Coordenador Técnico.

6.4 - Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a Contratada deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista ou Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

6.5 - Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados, observando o mínimo exigido na relação abaixo:

#### 6.5.1 - PARA ELETRICIDADE, POR EQUIPE:

Um jogo de chaves "ALLEN" completo.  
Um jogo de chaves "ESTRELA" completo.  
Um jogo de chaves de "BOCA" completo.  
Um jogo de chaves "SOQUETE" completo.  
Um jogo de chaves "PHILIPS" completo.  
Um jogo de chaves de "FENDA" completo.  
Um jogo de chaves "GRIFF" completo.  
Chave "INGLESA" .  
Um jogo de limas.  
Um arco de serra.  
Saca pinos.  
Alicates de pressão.  
Alicate universal com cabo isolado.  
Alicate de bico redondo com cabo isolado.  
Alicate chato com cabo isolado.  
Alicate de corte com cabo isolado.  
Saca-fusível NH.  
Ferro de soldar de 26 W.



Amperímetro do tipo alicate para 700 A.  
Multitester.  
Megômetro de 500 V.  
Medidor de resistências de aterramento.  
Furadeira portátil com jogo de brocas completo.  
Lanterna com suporte magnético

#### 6.5.2 - PARA HIDRÁULICA, POR EQUIPE:

Um jogo de chaves "ALLEN" completo.  
Um jogo de chaves "ESTRELA" completo.  
Um jogo de chaves de "BOCA" completo.  
Um jogo de chaves "SOQUETE" completo.  
Um jogo de chaves "PHILIPS" completo.  
Um jogo de chaves de "FENDA" completo.  
Um jogo de chaves "GRIFF" completo.  
Chave "INGLESA" .  
Um jogo de limas.  
Um arco de serra.  
Saca pinos.  
Alicates de pressão  
Alicate universal  
Marreta  
Ponteira  
Talhadeira  
Furadeira portátil com jogo de brocas completo.  
Lanterna com suporte magnético

#### 6.5.3 - PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, POR EQUIPE:

Maleta com divisões internas para acomodar ferramentas  
Alicate de corte 4 polegadas  
Alicate de bico reto 4 polegadas  
Alicate climpador (RJ 11/RJ45)  
Alicate de conexão para bloco bargoa ou Krone  
Descascador de cabos  
Ferro de solda 26w  
Sugador mealico de solda 3/4 x 10 polegadas  
Enrolador (p/fio 50 ou 22/24 AWG)  
Desenrolador (p/fio 50 ou 22/24 AGW)  
Verruma  
Estilete 3 polegadas  
Chave canhão 3/16 polegadas  
Chave canhão 1/4 polegadas  
Chave Allen 3/16 polegadas



Chave Philips numero 0  
Chave Philips numero 1  
Chave Philips numero 2  
Chave de fenda 5/16 x 8 polegadas  
Chave de fenda 3/16 x 6 polegadas  
Chave de fenda 3/16 x 4 polegadas  
Chave de fenda 1/08 x 4 polegadas  
Chave de fenda 1/08 x 3 polegadas  
Multímetro digital  
Sacador de placas de piso falso  
Link test ou Penta Scanner

#### 6.5.4 - CIVIL:

Carro de mão  
Andaimes  
Maquita  
Lixadeira  
Serra tico-tico  
Policorte  
Riscadeira  
Trena  
Prumo  
Nível  
Esquadro  
Régua de alumínio  
Pá  
Enxada  
Colher de pedreiro  
Marreta  
Picareta  
Serrote.

#### 7.0. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à Contratada:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e peças, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;
- Atender unicamente aos chamados procedentes do Distrito de Infraestrutura da SER III e cumprir todos os prazos e condições constantes deste termo de referência;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;



- Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela SER III, refazendo e retificando às sua expensas, sem ônus adicional para a Contratante, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no contrato;
- Executar todos os serviços solicitados pela SER III com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a Contratada com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;
- Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;
- Fornecer fardamento completo tais como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de EPI, exigidos conforme a natureza dos serviços (capacetes, óculos, luvas e outros), bem como crachá de identificação;
- Manter durante todo o contrato, assistência técnica administrativa através de Engenheiro Eletricista ou Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico do contrato;
- Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a ordem de serviço;
- Apresentar diariamente relatório dos atendimentos efetuados no dia anterior, ao Distrito de Infra Estrutura da SER III;
- Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos.

#### **8. ATRIBUIÇÃO DA CONTRATANTE:**

- I. Expedir ordens de serviços.
- II. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor devidamente designado para tal.
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- IV. Promover o pagamento dos serviços.

#### **9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- I. Embora os serviços previstos não sejam de alto grau de complexidade para execução, deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados.



II. A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos causados à contratante e a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados.

## 10.0. EXEMPLOS DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

### 10.1 - REDE ELÉTRICA E LÓGICA:

- Instalação, desinstalação, ativação e remanejamento de linhas e circuitos e redes internas para rede de dados e pontos elétricos;
- Verificação e substituição de conectores e tomadas RJ-45 (macho/fêmea);
- Realização de testes de certificação e scaneamento de cabos lógicos;
- Substituição de eletrodutos / eletrocalhas e recomposição das partes afetadas;
- Manutenção preventiva e/ou corretivas nas instalações.

### 10.2 - TELEFONIA:

- Instalação e desinstalação de fiação/cabeamento telefônico nas caixas de passagem nos pavimentos, providenciando inclusive sua interligação ao "DG";
- Instalar, desinstalar, ativar, organizar, identificar, remanejar linhas e circuitos para rede estruturada de voz e dados;
- Substituição de quadros telefônicos e caixas de passagens.

### 10.3 - ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES, BATERIAS E BOMBAS DE RECALQUE:

- Instalação de luminárias, quadros elétricos, pontos elétricos diversos e demais equipamentos elétricos, com passagem de eletrodutos e acessórios;
- Correção do estado do sistema de iluminação interna e externa;
- Substituição de lâmpadas queimadas dos ambientes internos e dos letreiros, tótems, logomarca e dos mastros de bandeiras;
- Substituição de reatores, *starters*, sensores de presença e relé fotocélula defeituosos;
- Limpeza fina de todos os componentes das luminárias;
- Reaperto de terminais e fixações;
- Inspeção e substituição de bocais e suportes;
- Verificação do funcionamento de tomadas e interruptores e limpeza geral;
- Verificação de fiação, substituindo os fios e cabos que apresentarem defeitos;
- Recomposição de isolamentos defeituosos;
- Verificação / substituição de filtros de linha;
- Conectar / desconectar *no-breaks* na rede de alimentação;
- Substituir baterias dos bancos de baterias instalados nos *racks* externos aos *no-breaks*;
- Instalação de *rack* de baterias completo;
- Conectar / desconectar equipamentos em *no-breaks*, respeitando os seus limites de capacidade;
- Refazer a identificação de pontos elétricos com etiquetas adequadas, em coerência com sua ligação e conforme padrão de numeração existente no local, inclusive as anilhas nos cabos elétricos e etiquetas nos circuitos dos quadros;



- Substituição de quadros, contadores, relés, bóias elétricas, chaves de níveis, chaves de fluxo, bombas de recalque, registros entre outros, inclusive do sistema de incêndio.

#### 10.4 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E QUADROS DE MEDIÇÃO:

- Substituição de elementos defeituosos, como: protetores de surto, disjuntores, conectores, barramentos, transformadores de tensão, transformadores de corrente, quadro de medição, quadro de força, fusíveis, voltímetros, amperímetros e acessórios, por outros de características técnicas iguais;
- Verificação de fixações e conexões;
- Recomposição de isolações defeituosas;
- Relacionar os circuitos que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor;
- Realização de limpeza geral;
- Verificação da continuidade do aterramento;
- Lubrificação de partes móveis;
- Eliminação de pontos de ferrugem e corrosão;
- Verificação de aquecimento das conexões e barramentos ;
- Identificação de circuitos e disjuntores.
- Levantamento de carga dos quadros elétricos.

#### 10.5 - ATERRAMENTO E SISTEMA DE PÁRA-RAIOS:

- Verificação e correção da continuidade entre os eletrodos de aterramento, conexões, cabos de aterramento;
- Verificação e correção da continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do pára-raios;
- Substituição de cabos, hastes e conectores defeituosos;
- Execução de solda exotérmica;
- Verificar se a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base e corrigir se for o caso;
- Verificar se o captor do pára-raios está bem fixado na haste e corrigir se necessário;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Eliminação de pontos de ferrugem e corrosão no mastro do pára-raios com tinta anti-ferrugem;
- Eliminar curvas bruscas do cabo descida do sistema de pára-raios;
- Recuperar caixas de passagem metálicas e em alvenaria inclusive as tampas que se encontrem danificadas,
- Substituição de pára-raios Franklin e radioativos onde existente, verificando os cuidados necessários.

#### 10.6 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS :

- Correção e/ou substituição de elementos da rede hidráulica, como reparos de válvulas e torneiras;
- Correção de vazamentos nas redes de água ou esgoto;





- Limpeza de fossas e sumidouros;
- Limpeza de caixas d'água, calhas, ralos, caixas de gordura, caixas sifonadas, válvulas das pias e lavatórios, valetas e caixas de inspeção;
- Examinar periodicamente e desentupir tubulações de esgoto, por sucção e/ou com auxílio de arame flexível, com bucha presa na ponta;
- Verificar, ajustar, corrigir ou substituir as bóias de reservatórios;
- Desobstruir calhas, ralos e condutores de águas pluviais.

#### 10.7 - RECUPERAÇÃO OU REPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS :

- Correção de umidade devido à infiltração de água de chuva, de instalações hidráulicas ou ascendentes do solo pelas fundações dos prédios;
- Remoção, instalação e remanejamento de pequenos trechos de divisória.;
- Inspeccionar e limpar telhas, calhas e marquises;
- Examinar o madeiramento de coberturas, reparar ou substituir peças danificadas;
- Aplicar cupinicida nas estruturas de madeira, sempre que for notada a presença ou o ataque do inseto;
- Substituir telhas quebradas ou trincadas, reparar rufos, calhas, platibandas, tão logo constatado o defeito (goteiras, infiltrações etc.);
- Revisar a fixação dos parafusos das telhas.
- Instalar grades de proteção em janelas, portas, caixas de ar condicionado e outros locais que a Contratante considerar necessário, obedecendo rigorosamente as especificações repassadas pela SER III, inclusive com a pintura das mesmas;
- Pintura geral de paredes, teto, portas e janelas;
- Reconstituição e pintura de pequenos trechos de alvenaria com acabamento para pintura e/ou gesso, inclusive emassamento;
- Reconstituição e pintura de pequenos trechos de forro/laje com acabamento para pintura em reboco e/ou gesso, inclusive emassamento;
- Reconstituir pequenos trechos de pisos diversos (piso cimentado, cerâmico, madeira, carpete, piso elevado, granito, porcelanato, mosaico, pedra portuguesa, paralelepípedo, pedra tosca, bloquete);
- Substituição de pisos/paredes danificados;
- Substituição de alambrados e reposição de tela de arame galvanizado.

#### 11.0 - FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30(trinta) dias do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, devidamente aprovados pela SER III, sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo lavrado por servidor designado pelo Distrito de Infraestrutura da SER III para acompanhar e receber os referidos serviços, acompanhado deste Termo, das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Provas de Regularidades relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS, e relativa ao FGTS, bem como, cópia da folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com



indicações desses segurados e cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, devidamente quitada por instituição bancária.

## 12. PREÇOS MÁXIMOS:

12.1. Preços máximo para execução de todos os serviços na Sede da SER III, Unidades de Assistencial Social, Mercados, Chafarizes, Cemitério e Unidades de Saúde estão discriminados no Mapa de Preços constante do processo em epígrafe, bem como os preços unitários e totais. Vale salientar que a proposta do licitante deverá observar obrigatoriamente a planilha de quantitativos (anexo A) deste Termo.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação:

Projeto Atividade: 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39., Fonte: 0100

Projeto Atividade: 04.122.0006.2950.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

Projeto Atividade: 04.122.0006.2951.0001, Elemento de Despesa: 33.9039, Fonte: 0100.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

## 13. PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E QUANTIDADES ESTIMADAS.

### 13.1. VALORES MÁXIMOS:

Os preços unitários máximos foram retirados da Tabela Oficial de Preços da Construção Civil (tabela sintética), elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura – SEINF, do Município de Fortaleza e encontram-se no mapa de preços no processo em epígrafe.

### 13.2. DISCRIMINAÇÃO:

Serviços de manutenção predial básica nas dependências da Sede da SER III, Unidades de Assistencial Social, Mercados, Chafarizes, Cemitério e Unidades de Saúde e demais prédios públicos localizados na área de abrangência da SER III:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	quant.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura = 6mm, c/ abertura e portão	m2	38,00
1.2	Corte de Capoeira fina foice	m2	400,00
1.3	Raspagem e limpeza do terreno c/ remoção lateral	m2	281,00
1.4	Andaime metálico de encaixe	unid	192,00
1.5	Placa da obra padrão da Prefeitura	m2	6,00
1.6	Registro da obra no CREA	unid	1,00
1.7	Sinalização com fita PVC zebra	m	300,00

<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES</b>		
2.1	Demolição de calçada/piso cerâmico ou ladrilho pré-moldado de concreto c/ remoção lateral	m2	35,00
2.2	Retirada de pavimentação de paralelepípedo ou pedra tosca	m <sup>2</sup>	5,00
2.3	Demolição de piso cerâmico inclusive retirada da camada de regularização sobre lastro de concreto	m2	300,00
2.4	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto c/ remoção lateral (incluindo o lastro)	m2	100,00
2.5	Demolição de mosaico	m2	5,00
2.6	Demolição de piso vinílico c/ remoção lateral	m2	124,64
2.7	Demolição de piso industrial	m2	15,00
2.8	Demolição do pavimento em bloco intertravado de concreto	m <sup>2</sup>	30,00
2.9	Demolição de revestimento cerâmico/ azulejo em paredes c/ remoção lateral	m2	45,30
2.10	Demolição manual de alvenaria em tijolo furado c/ remoção lateral	m3	19,50
2.11	Demolição manual de alvenaria de pedra com remoção lateral	m <sup>3</sup>	2,00
2.12	Demolição manual de concreto armado c/ remoção lateral	m3	2,50
2.13	Demolição manual de concreto simples c/ remoção lateral	m3	10,00
2.14	Remoção de pintura antiga a cal	m2	2.500,00
2.15	Remoção de pintura esmalte / óleo	m2	150,00
2.16	Remoção de pintura látex c/ remoção lateral	m2	150,00
2.17	Retirada de caixa de ar condicionado	unid	10,00
2.18	Retirada de bancada em granito/aço inox	m	13,70
2.19	Retirada de combogó	m2	20,00
2.20	Retirada de chapim de concreto	m	10,00
2.21	Retirada de cantoneira metálica	m	3,00
2.22	Retirada de divisórias c/ remoção lateral	m2	80,00
2.23	Retirada de estrutura de madeira p/ telha cerâmica	m2	150,00
2.24	Retirada de estrutura de madeira p/ telhas onduladas	m2	50,00
2.25	Retirada de estrutura metálica com telha transparente	m <sup>2</sup>	3,00
2.26	Retirada de esquadria metálica	m <sup>2</sup>	10,00
2.27	Demolição de laje pré moldada	m <sup>2</sup>	5,00
2.28	Retirada de gradil de ferro	m2	20,00
2.29	Retirada de louças sanitárias	unid	6,00
2.30	Retirada de pia e/ou tanque	unid	12,00
2.31	Retirada de portas e/ou janelas de madeiras	m2	42,00
2.32	Retirada de forramento	m	50,00
2.33	Retirada de prateleira c/ remoção lateral	m	15,00
2.34	Retirada de reboco, emboço e/ou revestimento em argamassa	m2	100,00
2.35	Retirada de tela de nylon	m2	25,00
2.36	Retirada de telha cerâmica em cobertura	m2	600,00
2.37	Retirada de telha fibrocimento em cobertura	m2	100,00

2.38	retirada de calha de zinco	m2	88,40
2.39	Retirada de forro lambri de PVC c/ remoção lateral	m2	200,00
2.40	demolição de forro de gesso	m2	80,74
2.41	Retirada de poste	unid	6,00
2.44	Retirada de quadro elétrico	unid	4,00
2.45	Retirada de meio fio c/ remoção lateral	m	10,00
2.46	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m3	300,00
2.47	Transporte em caminhão basculante, DMT = 10 Km	m3	300,00
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
3.1	Escavação manual em campo aberto em terra até 2m	m3	30,00
3.2	Reaterro apiloado de valas	m3	15,00
3.3	Aterro com areia grossa incl. espalhamento e adensamento mecânico (com aquisição)	m3	10,00
3.4	Aterro com areia vermelha, inclusive espalhamento (com aquisição)	m3	20,00
3.5	Aterro com pó de pedra incl. espalhamento e adensamento (com aquisição)	m <sup>3</sup>	20,00
3.6	Lastro de brita apiloado manualmente	m3	5,00
<b>4.0</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		
4.1	Alvenaria de embasamento com tijolo furado	m3	12,00
4.2	Cinta de impermeabilização (completamente executada)	m <sup>3</sup>	7,70
4.3	Alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3 (s/ aquisição da pedra)	m3	48,00
4.4	Cinta aérea 10cm x 15cm completamente executada, inclusive aquisição do material	m	50,00
4.5	Forma de mareirit resinado 12mm para fundação (reutilização por 5 vezes)	m <sup>2</sup>	10,00
4.6	Concreto armado completamente executado 15 mpa incl. lançamento	m3	2,00
4.7	Concreto simples não estrutural, preparo com betoneira	m3	6,00
4.8	Laje volterrana p/ forro	m2	80,00
4.9	Apicoamento em concreto para preparo da superfície	m2	50,00
4.10	Limpeza de superfícies com escova de aço	m2	50,00
4.11	Recomposição superficial em concreto estrutural	m2	50,00
4.12	Caixa pre-moldada p/ ar condicionado	unid	10,00
4.13	Rasgo em concreto para tubulação D=15MM (1/2") a 25MM (1")	m	18,00
<b>5.0</b>	<b>PARADES E PAINÉIS</b>		
5.1	Alvenaria de tijolo furado, espessura=10cm	m2	200,00
5.2	Alvenaria de tijolo furado, espessura=20cm	m2	10,00
5.3	Alvenaria de tijolo comum, espessura=5cm	m2	22,00
5.4	Amarração de alvenaria c/ ferro	m	50,00

5.5	Combogó de concreto (20x20x20) cm assentado com argamassa de cimento e areia	m2	20,00
5.6	Combogó de cimento tipo diamante assentado com argamassa de cimento e areia	m2	20,00
5.7	Combogó de concreto tipo anti-chuva (50x50x6)cm	m2	14,00
5.8	Chapim de concreto	m <sup>2</sup>	5,00
5.9	Painel divisória Eucatex, com revestimento metamínico em perfil alumínio anodizado natural (incluindo fornecimento e montagem)	m2	100,00
5.10	Adicional de ferragem para porta de divisória completa (incluindo fornecimento e montagem)	unid	5,00
5.11	Divisória de gesso acartonado - dry wall (forn. e montagem)	m2	15,00
5.12	Assentamento de divisórias (sem aquisição)	m2	30,00
5.13	Bancada em granito (cinza)	m2	2,00
5.14	Aquisição e assentamento de bancada lisa em mármore, espessura= 3cm	m2	4,80
5.15	Assentamento de bancada ou pia de aço sem aquisição	m <sup>2</sup>	5,00
5.16	Prateleira em placa de concreto pré-moldado, espessura=5cm	m2	10,00
5.17	Enchimento de rasgo c/ argamassa mista para tubulação, D=15MM (1/2") a 25MM(1")	m	100,00
5.18	Rasgo em alvenaria para tubulação, D=15MM (1/2") a 25MM (1")	M	100,00
5.19	Prateleira em mármore esp.=3cm	m <sup>2</sup>	10,00
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>		
6.1	Esquadria de madeira (s/ aquisição)	m2	25,20
6.2	Esquadria de metálica (s/ aquisição)	m2	27,00
6.3	Dobradiça de latão cromado 3" x 2 1/2"	unid	45,00
6.4	Fechadura completa p/ porta externa	unid	15,00
6.5	Fechadura de sobrepor	unid	4,00
6.6	fechadura livre-ocupado p/ Box	unid	7,00
6.7	Aquisição de cadeado	unid	10,00
6.8	Porta tipo paraná completa	m2	8,40
6.9	porta tipo ficha embutida completa	m2	33,60
6.10	Porta tipo ficha embutida (substituição de folha / dobradiça / fechadura)	m2	33,60
6.11	Porta tipo paraná de correr completa	m2	12,60
6.12	Porta paraná revestida de formica completa	m2	16,80
6.13	Janela veneziana móvel completa	m2	12,00
6.14	Janela de correr em alumínio anodizado fosco com caixilho (forn. e montagem)	m2	36,00
6.15	Grade tubular de alumínio anodizado (forn. e montagem)	m2	36,00
6.16	Porta de ferro em chapa dupla	m2	16,80
6.17	Grade de ferro de proteção	m2	22,50
6.18	porta de aço de enrolar com fechadura	m <sup>2</sup>	4,80
6.19	Portão de ferro	m2	12,00

6.20	Armário em brumasa revestido com fórmica, gavetas, puxadores e fechaduras	m2	10,00
6.21	Alizar de madeira	m	50,00
6.22	Forramento de madeira de L=15cm	m	25,00
6.23	Aquisição e colocação de vidro cristal comum, espessura = 4mm	m2	5,00
6.24	Mola para porta tipo Coimbra	unid	10,00
6.25	Revestimento em fórmica em esquadrias e ou móveis	m2	3,50
<b>7.0</b>	<b>COBERTURAS</b>		
7.1	Recuperação de estrutura de madeira	m2	250,00
7.2	Linha massaranduba 8"x3" (aquisição e colocação)	m	10,00
7.3	Estrutura de madeira para telha cerâmica	m <sup>2</sup>	10,00
7.4	Barrote de madeira 2 1/2"x 2 1/2"	m	10,00
7.5	Caibro de massaranduba 5 x 6 cm	m	10,00
7.6	Retelhamento com telha cerâmica (com aquisição de até 40% nova)	m2	1.000,00
7.7	Retelhamento com telha cerâmica (s/ aquisição)	m2	3.000,00
7.8	Telha cerâmica colonial ou paulista	m2	500,00
7.9	Telha fibrocimento ondulada, espessura = 6mm	m2	35,00
7.10	Rufo de alumínio l=80 cm	m	20,00
7.11	Calha de chapa galvanizada 20 desenvolvimento 100 cm	m	110,00
7.12	Cumeeira em telha colonial, incl. Emboçamento	m	200,00
7.13	Algeroz em telhamento colonial	m	100,00
7.14	Beiribica em telha colonial	m	204,80
7.15	Tesoura p/ vãos até 6,00 m	unid	1,00
7.16	Tratamento anticupim em madeiramento de cobertura	m2	3.000,00
7.17	Lavagem de telha cerâmica com escovação	M2	3.000,00
<b>8.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
8.1	Impermeabilização de reservatório elevado c/ membrana elástica bicomponente, inclusive aquisição do material	m2	350,00
8.2	Proteção mecânica de superfícies c/ argamassa de cimento e areia traço 1:7, inclusive aquisição do material	m2	375,00
8.3	Impermeabilização interna de piscina enterrada/reservatório com cimento impermeabilizante estrutural, inclusive aquisição do material	m2	100,00
8.4	Impermeabilização com manta asfáltica, espessura = 3mm, com proteção de alumínio	m2	210,00
8.5	Impermeabilização com argamassa de cimento e areia 1:3 aditivada	m2	100,00
8.6	Regularização de superfície horizontal e vertical p/aplicação de diferentes sist. de impermeabilização	m2	375,00
8.7	Impermeabilização com manta asfáltica esp=2mm p/ coberturas e áreas molhadas	m2	50,00
<b>9.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>		
<b>9.1</b>	<b>ARGAMASSA P/ PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>		

9.1.1	Chapisco de base traço 1:3	m2	796,00
9.1.2	Emboço de parede	m2	406,00
9.1.3	Reboco com Sika	m2	80,00
9.1.4	Reboco de paredes, inclusive aquisição do material	m2	310,00
9.1.5	Chapisco de laje com argamassa de cimento e areia	m2	45,00
9.1.6	Reboco de lajes	m2	45,00
9.1.7	Reboco com barita	m2	20,00
<b>9.2</b>	<b>ACABAMENTO P/ PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>		
9.2.1	Cerâmica 7.5x7.5cm assentada com argamassa industrializada	m2	15,00
9.2.2	Rejuntamento p/ revestimento cerâmico c/ argamassa pré-fabricada espessura=3mm	m2	130,00
9.2.3	Revestimento em azulejo assentado com argamassa industrializada (com rejuntamento)	m2	23,00
9.2.4	Revestimento em cerâmica de 1ª qualidade 20x20 cm assent. com argam. industrializada (com rejuntamento)	m2	50,00
9.2.5	Revestimento em tijolinho cerâmico 10 x 20cm assentado com argamassa de cimento e areia	m2	24,00
9.2.6	Revestimento em cerâmica de 1ª qualidade 10x10 cm assent. com argam. industrializada (com rejuntamento)	m2	24,00
9.2.7	Revestimento em cerâmica de 1ª qualidade 30x30 cm assent. com argam. industrializada (com rejuntamento)	m2	250,00
9.2.8	Cerâmica (s/ aquisição) assentada em parede com argamassa	m2	20,00
	<b>INDUSTRIALIZADA</b>		
<b>9.3</b>	<b>ACABAMENTO DE FORROS</b>		
9.3.1	Forro de PVC s/ aquisição	m2	80,00
9.3.2	Forro de pvc (forn. e montagem)	m2	280,00
9.3.3	Forro de gesso acartonado tipo f.g.e. estruturado (forn. e montagem)	m2	100,00
9.3.4	Estrutura com mód. 70x70cm p/ fixar forro pvc com mont. e tirantes	m2	100,00
	<b>PERFIL DE ALUMÍNIO (FORN. E MONTAGEM)</b>		
<b>9.4</b>	<b>OUTROS ELEMENTOS (REVESTIMENTOS)</b>		
9.4.1	Cantoneira de alumínio p/ revestimento em azulejo/cerâmica	M	30,00
<b>10.0</b>	<b>PISOS</b>		
<b>10.1</b>	<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>		
10.1.1	Assentamento de cerâmica em piso, s/ aquisição	m2	10,00
10.1.2	Calçada de proteção em cimentado com base de concreto larg. = 0,60 m (completamente executada)	m2	50,00
10.1.3	Piso cerâmico de 1ª qualidade (20x20) cm assentado com argamassa industrializada	m2	37,00
10.1.4	Piso industrial completamente executado espessura=12mm (lastro, regularização, polimento e enceramento)	m2	50,00

**EDITAL Nº 1209  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº.P014082/ 2013**

FL. | 32

10.1.5	Piso industrial completamente executado esp. = 12m (regularização, polimento e enceramento)	m2	50,00
10.1.6	Piso cerâmico de 1ª qualidade, (30x30)cm antiderrapante com argamassa industrializada	m2	100,00
10.1.7	Piso cerâmico pei-5 (30x30) cm assentado com argamassa de cimento e areia	m <sup>2</sup>	200,00
10.1.8	Piso intertravado em bloco de concreto natural sobre colchão de pó de pedra	m2	120,00
10.1.9	Piso vinílico em placas 30x30cm, espessura=2mm	m2	50,00
10.1.10	Regularização de base	m2	397,00
10.1.11	Lastro de concreto, espessura=6cm	m2	397,00
<b>10.2</b>	<b>ACABAMENTOS DE PISOS</b>		
10.2.1	Encerramento de piso industrial c/ cera de carnaúba, inclusive material	m2	1.700,00
10.2.2	Rejuntamento p/ piso cerâmico com argamassa pré fabricada esp. até 16mm	m2	68,20
10.2.3	Soleira de mármore L=15cm	m	20,00
10.2.4	Soleira de granito L=15cm	m	20,00
10.2.5	Peitoril de mármore L=15cm	m	35,00
10.2.6	Peitoril de granito cinza larg. = 15 cm	m	35,00
10.2.7	Rodapé em perfil alumínio anodizado preto em u	m	500,00
10.2.8	Rodapé em madeira, h=5cm	m	120,00
<b>10.3</b>	<b>PISOS PARA URBANIZAÇÕES</b>		
10.3.1	Assentamento de pedra portuguesa, (s/ aquisição)	m2	25,00
10.3.2	Meio fio pré-moldado deitado, s/ aquisição do meio fio	M	10,00
10.3.3	Aquisição e assentamento de meio fio pré-moldado em pé, inclusive rejuntamento	M	20,00
10.3.4	Passeio de concreto fck=13,5 Mpa, inclusive preparo de caixa	m2	20,00
10.3.5	Piso cimentado rústico	m2	120,00
10.3.6	Piso cimentado c/ junta de dilatação plástica	m2	150,00
10.3.7	Piso em pedra portuguesa branca	m2	20,00
10.3.8	Piso em pedra portuguesa colorida	m2	8,00
10.3.9	Piso em mosaico anti-derrapante natural ou branco, inclusive material	m2	10,00
10.3.10	Piso em pedra cariri	m2	5,00
10.3.11	Piso tátil de alerta em placas de borracha	m2	20,00
10.3.12	Piso tátil direcional em placas de borracha	m2	40,00
10.3.13	Piso tátil de alerta em placas pre moldadas 5mpa	m2	10,00
10.3.14	Piso tátil de direcional em placas pré-moldadas 5 mps	m2	20,00
<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS</b>		
11.1	Tubo pvc branco p/ esgoto 75mm (3") - incl. Conexões	m	60,00
11.2	Tubo pvc branco p/ esgoto d=100mm (4") - incl. Conexões	m	120,00
11.3	Tubo PVC branco p/ esgoto, D=150mm (6") - inclusive conexões	m	30,00



**EDITAL Nº 1209  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº.P014082/ 2013**

FL. | 33

11.4	Tubo PVC branco p/ esgoto, D=40mm (1 1/2") - inclusive conexões	m	48,00
11.5	Tubo PVC branco p/ esgoto, D=50mm (2") - inclusive conexões	m	48,00
11.6	Tubo pvc soldável d=20mm (1/2")	m	250,00
11.7	Tubo de PVC soldável marron, inclusive conexões, D=25mm (3/4")	m	250,00
11.8	Tubo de PVC soldável marron, inclusive conexões, D=32mm (1")	m	120,00
11.9	Tubo de PVC soldável marron, inclusive conexões, D=40mm (1 1/4")	m	48,00
11.10	Tubo de PVC soldável marron, inclusive conexões, D=50mm (1 1/2")	m	48,00
11.11	Tubo de PVC soldável marron, inclusive conexões, D=60mm (2")	m	18,00
11.12	Tubo de PVC soldável marron, inclusive conexões, D=75mm (2 1/2")	m	18,00
11.13	Tubo de PVC soldável marron, inclusive conexões, D=85mm (3")	m	18,00
11.14	Execução de Ponto hidráulico - material e execução	unid	150,00
11.15	Execução de Ponto sanitário - material e execução	unid	150,00
11.16	Aquisição e instalação de adaptador soldável, flanger livres para caixa d'água 25mm x 3/4"	unid	24,00
11.17	Aquisição e instalação de adaptador soldável, flanger livres para caixa d'água 32mm x 1"	unid	14,00
11.18	Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 vez, 60x60x60cm, c/ tampa de concreto completa, inclusive material	unid	30,00
11.19	Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 vez, 80x80x60cm, c/ tampa de concreto, completa, inclusive material	unid	10,00
11.20	Tampa em concreto armado, espessura = 5cm para caixa de inspeção / passagem em alvenaria, completamente executada, inclusive material	m2	20,00
11.21	Joelho PVC soldável azul com rosca metálica D=20mm x 1/2	unid	15,00
11.22	Joelho PVC soldável azul com rosca metálica D=25mm x 3/4	unid	15,00
11.23	Te de pvc soldável azul com rosca metálica D= 20mm x 1/2"	unid	15,00
11.24	Te de pvc soldável azul com rosca metálica D= 25mm x 3/4"	unid	15,00
11.25	Esgotamento manual de valas	m <sup>3</sup>	15,00
11.26	limpeza de caixa de inspeção e esgoto	m <sup>3</sup>	15,00
11.27	Caixa de gordura em PVC	unid	5,00
<b>12.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS</b>		
12.1	Bóia elétrica inferior	unid	8,00
12.2	Bóia elétrica superior	unid	8,00
12.3	Registro de esfera, fecho rápido 1/2"	unid	7,00
12.4	Registro de esfera, com borboleta 3/4"	unid	7,00
12.5	Registro de esfera, com borboleta 1"	unid	7,00
12.6	Registro de gaveta bruto d=32mm (1 1/4")	unid	5,00
12.7	Registro de gaveta bruto d=25mm (1")	unid	7,00
12.8	Registro de gaveta com canopla cromada d=20mm (3/4")	unid	15,00
12.9	Torneira de boia d=20mm (3/4")	unid	25,00
12.10	Caixa d'água de fibra de vidro, com capacidade de 1.000 litros	unid	3,00
12.11	Conjunto motor bomba de recalque POT=3CV e Q= 33m <sup>3</sup> /h e H=18 mca	unid	10,00

12.12	Aquisição e instalação de bomba injetora trifásica P=1 CV, inclusive material de sucção	unid	5,00
<b>13.0 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>			
13.1	Chuveiro plástico em PVC	unid	25,00
13.2	Engate plástico	unid	70,00
13.3	Porta sabão líquido de vidro	unid	8,00
13.4	Sifão de PVC p/ tanque ou pia	unid	50,00
13.5	Torneira de plástico 3/4"	unid	50,00
13.6	Torneira de pressão cromada uso geral	unid	35,00
13.7	Torneira p/ jardim 3/4"	unid	50,00
13.8	Sifão PVC inteligente	unid	50,00
13.9	Caixa de descarga plástica de sobrepor	unid	40,00
13.10	Caixa de descarga de louça branca para acoplar em bacia sanitária	unid	15,00
13.11	Bacia sanitária de louça branca com acessórios	unid	14,00
13.12	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e acessórios, completa	unid	7,00
13.13	Assentamento de bacia sanitária (s/ aquisição)	unid	5,00
13.14	Cuba de louça de embutir completa com torneira cromada e acessórios de PVC	unid	7,00
13.15	Aquisição e instalação de cuba de louça de embutir sem acessórios	unid	7,00
13.16	Lavatório de louça branca s/ coluna com torneiras e acessórios - padrão popular	unid	20,00
13.17	Aquisição e colocação de espelho cristal 3mm, sobre compensado naval	m2	1,20
13.18	Porta toalha de papel inox	unid	7,00
13.19	Assento plástico para bacia sanitária	unid	30,00
13.20	Cabide de louça com dois ganchos	unid	10,00
13.21	Porta-papel de louca branca 15x15cm	unid	10,00
13.22	Ducha manual cromada p/ WC	unid	25,00
13.23	valvula para lavatório	unid	10,00
13.24	Barra de apoio em l de aço inox p/ deficientes -direito/esquerdo	unid	20,00
<b>14.0 INSTALAÇÃO DE GÁS</b>			
14.1	Tubo de cobre parede 1/32"-diâmetro 1/2"	m	50,00
14.2	Aquisição e instalação de registro de latão, tipo bico de mamadeira 1/2"	unid	24,00
14.3	Extintor de gás carbonico de 6kg	unid	12,00
14.4	Extintor de pó quimico de 6kg	unid	12,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>			
<b>15.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM</b>			
15.1	Eletroduto PVC rosc. inclusive conexões D=110mm (4")	m	519,00
15.2	Eletroduto PVC rosc. inclusive conexões D=20mm (1/2")	m	200,00
15.3	Eletroduto PVC rosc. inclusive conexões D=25mm (3/4")	m	350,00

**EDITAL Nº 1209  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº.P014082/ 2013**

FL. | 35

15.4	Eletroduto PVC rosc. inclusive conexões D=32mm (1")	m	96,00
15.5	Eletroduto PVC rosc. inclusive conexões D=40mm (1 1/4")	m	12,00
15.6	Eletroduto PVC rosc. inclusive conexões D=50mm (1 1/2")	m	53,85
15.7	Eletroduto PVC rosc. inclusive conexões D=60mm (2")	m	40,90
15.8	Eletroduto PVC rosc. inclusive conexões D=75mm (2 1/2")	m	12,00
15.9	Eletroduto PVC rosc. inclusive conexões D=85mm (3")	m	12,00
15.10	Eletroduto pvc garganta amarelo 3/4" - padrão popular	m	200,00
15.11	Conjunto arstop completo (de 15 a 30 Amp)	cj	30,00
15.12	Ponto elétrico - material e execução	pt	350,00
15.13	Ponto lógico c/ 1 tomada c/ conector RJ 45 (aparente) - material e execução	unid	150,00
<b>16.0</b>	<b>TOMADAS/ INTERRUPTORES/ ESPELHOS</b>		
16.1	Interruptor uma tecla simp. E tomada univ. 10A 250V	unid	50,00
16.2	Interruptor duas teclas simp. E tomada univ. 10A 250V -Padrão popular	unid	50,00
16.3	Interruptor três teclas simples 10A 250V	unid	50,00
16.4	Aquisição e instalação de tomada corrente dois polos mais terra 15A 250V	unid	200,00
16.5	Aquisição e instalação de tomada universal 2 polos 10A 250V	unid	150,00
16.6	Aquisição e assentamento de interruptor de uma tecla	unid	60,00
16.7	Aquisição e assentamento de interruptor de duas teclas	unid	50,00
16.8	Tampa cega de 2x4" em policarbonato	unid	30,00
16.9	Tomada para telefone pino jack 1/4"	unid	40,00
<b>17.0</b>	<b>FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS</b>		
17.1	Cabo isolado PVC 750V 10mm <sup>2</sup>	m	225,00
17.2	Cabo isolado PVC 750V 2,5mm <sup>2</sup>	m	5.000,00
17.3	Cabo isolado PVC 750V 25mm <sup>2</sup>	m	280,00
17.4	Cabo isolado PVC 750V 35mm <sup>2</sup>	m	280,00
17.5	Cabo isolado PVC 750V 4mm <sup>2</sup>	m	2.500,00
17.6	Cabo isolado PVC 750V 6mm <sup>2</sup>	m	1.000,00
17.7	Cabo telefonico CCE-2	m	200,00
17.8	Cabo telefonico CCI-1	m	200,00
17.9	Cabo telefonico CCI-2	m	150,00
17.10	Fio isolado PVC 750V 10mm <sup>2</sup>	m	260,00
17.11	Fio isolado PVC 750V 2,5mm <sup>2</sup>	m	2.000,00
17.12	Fio isolado PVC 750V 4mm <sup>2</sup>	m	1.100,00
17.13	Fio isolado PVC 750V 6mm <sup>2</sup>	m	325,00
17.14	Cabo lógico UTP (10MBPS) 4 pares 5E	m	2.500,00
17.15	Cabo isolado PVC 750V 50mm <sup>2</sup>	m	80,00
<b>18.0</b>	<b>LUMINÁRIAS INTERNAS, EXTERNAS E ACESSÓRIOS</b>		

18.1	Lâmpada fluorescente 16w ou 20w (substituição)	unid	1.000,00
18.2	Lâmpada fluorescente 32w ou 40w (substituição)	unid	1.000,00
18.3	Lâmpada mista de 160w (substituição)	unid	50,00
18.4	luminaria fluorescente completa 2 lampadas de 40w	unid	150,00
18.5	luminaria fluorescente completa 1 lampada de 40w	unid	150,00
18.6	luminaria fluorescente completa 2 lampadas de 20w	unid	150,00
18.7	luminaria fluorescente completa 1 lampada de 20w	unid	150,00
18.8	Reator AFP-PR P/ 1X16W ou 1X20W	unid	200,00
18.9	Reator AFP-PR P/ 1X32W ou 1X40W	unid	200,00
18.10	Reator AFP-PR P/ 2X16W ou 2X20W	unid	200,00
18.11	Reator AFP-PR P/ 2X32W ou 2X40W	unid	200,00
18.12	Reator convencional 1X16W ou 1X20W	unid	200,00
18.13	Soquete c/ rabicho p/ lâmpada fluorescente	unid	95,00
18.14	Start p/ lâmpada fluorescente	unid	500,00
18.15	Lâmpada vapor de sódio de 250w	unid	3,00
18.16	Reator AFP p/ lâmpada vapor de sódio de 250w	unid	4,00
18.17	Arandela externa c/ vidro esférico p/ lâmpada pl-26w	unid	4,00
<b>19.0</b>	<b>QUADROS ELÉTRICOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>		
19.1	Caixa de PVC 3"X3"	un	50,00
19.2	Caixa de PVC 4"X2"	un	50,00
19.3	Caixa de PVC 4"X4"	un	50,00
19.4	Caixa octogonal em PVC fundo móvel 4"X4"	un	50,00
19.5	Ventilador de parede	un	150,00
19.6	Quadro de medição uso externo padrão COELCE	un	15,00
19.7	Quadro de distribuição para até 10 circuitos sem barramento	un	10,00
19.9	Aquisição e instalação de quadro de distribuição de luz, de embutir, completo para até 24 circuitos com barramento/disjuntores	un	10,00
19.10	Quadro geral baixa tensão (qgbt) com acessórios	un	5,00
19.11	Aterramento completo com haste cooperweld 5/8 x 3,00m	un	15,00
19.12	Aquisição e assentamento de haste de terra cooperweld 5/8 x 2,40m	un	25,00
19.13	Aquisição e assentamento de haste de terra cooperweld 5/8 x 3,00m	un	25,00
19.14	canaleta plástica 20 x 10mm	m	100,00
19.15	canaleta plástica 20 x 50mm	m	100,00
19.16	Aquisição e assentamento de poste de concreto duplo T 100/8 com acessórios	un	8,00
19.17	Aquisição e assentamento de poste de concreto duplo T 150/9 com acessórios	un	4,00
19.18	Caixa de passagem em alvenaria - 1/2 tijolo 30x30x30cm c/ tampa em concreto armado	un	15,00
19.19	Caixa de passagem em alvenaria - 1/2 tijolo 50x50x50cm c/ tampa em concreto armado	um	15,00

<b>20.0</b>	<b>BASES, CHAVES E DISJUNTORES</b>		
20.1	Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 10A, 16A, 20A, 25A e 32A.	unid	300,00
20.2	Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 40A e 50A.	unid	10,00
20.3	Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 10A,16A, 20A, 25A, 30A, 40A e 50A.	unid	150,00
20.4	Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 70A e 80A.	unid	15,00
20.5	Arame guia galvanizado N. 16BWG	Kg	15,00
20.6	Arame guia galvanizado N. 18BWG	Kg	15,00
20.7	Bucha de nylon S8 c/ parafusos	unid	300,00
20.8	Cleats de louça	par	300,00
20.9	Cleats de plástico	par	500,00
20.10	Fita isolante nº 33	unid	50,00
20.11	Fita isolante auto fusão nº 23	unid	50,00
20.12	Soquete de louça	unid	50,00
20.13	Tomada jack rj45 categoria 5e universal em caixa 4"x 2"	unid	150,00
<b>21.0</b>	<b>PINTURAS</b>		
<b>21.1</b>	<b>PINTURAS DE PAREDES E FORROS</b>		
21.1.1	Emassamento em forro, 2 demãos c/ massa PVA, inclusive material	m2	1.500,00
21.1.2	Emassamento em paredes externas, 2 demãos c/ massa acrílica, inclusive material	m2	3.000,00
21.1.3	Emassamento em paredes, 2 demãos c/ massa de PVA, inclusive material	m2	4.000,00
21.1.4	Látex concretina 2 demãos	m2	1.000,00
21.1.5	Latex PVA, 2 demãos em forro (s/massa), inclusive material	m2	2.500,00
21.1.6	Latex PVA, 2 demãos em paredes (s/massa), inclusive material	m2	7.000,00
21.1.7	Latex acrílica, 2 demãos em paredes (s/ massa), inclusive material	m2	5.000,00
21.1.8	Esmalte cerâmico sobre alvenaria ou revestimento, inclusive material	m2	300,00
21.1.9	Pintura logomarca da Prefeitura - Projeto Padrão, inclusive material	m2	500,00
21.1.10	Tinta mineral em pó 3 demãos em paredes (caiação)	m2	12.000,00
21.1.11	Tinta mineral em pó 3 demãos em teto (caiação)	m2	2.500,00
21.1.12	Textura acrílica 1 demão em paredes	m2	3.500,00
<b>21.2</b>	<b>PINTURAS DE PISO</b>		
21.2.1	Pintura p/marcação de piso à base acrílica	m2	200,00
<b>21.3</b>	<b>PINTURAS DE MADEIRA E SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>		
21.3.1	Emassamento de esquadrias de madeira, 2 demãos p/ tinta óleo ou esmalte, inclusive material	m2	400,00
21.3.2	Esmalte 2 demãos em superfície de madeira	m2	900,00
21.3.3	Esmalte sintético, 2 demãos c/ zarcão em esquadrias de ferro	m2	400,00
21.3.4	Aparelhamento com Neutrex	m2	50,00

21.3.5	Pintura com verniz, 2 demãos em esquadrias de madeira, inclusive material	m2	50,00
21.3.6	Pintura com verniz, 3 demãos em madeiramento de cobertura, inclusive material	m2	400,00
<b>22.0 MUROS E FECHAMENTOS</b>			
22.1	Tela de arame galvanizado, com aproveitamento em estrutura existente	m2	50,00
22.2	Muro alv. de tij. furado h=3,00 m incl. fund., pilar (cada 2,50m) e cinta de concr. e reboco 2 faces	m	40,00
22.3	Lixeira pré-moldada em manilha porosa diâmetro = 40cm e alt = 50cm	unid	50,00
22.4	Grade de Proteção com painéis e postes em nylofor 3D (fornecimento e montagem)	m <sup>2</sup>	150,00
<b>23.0 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO</b>			
23.1	Garra metálica (pega ladrão) p/ proteção de muros	m	800,00
23.2	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2"	m	12,00

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Projeto Atividade: 04.122.0001.2604.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39., Fonte: 0100

Projeto Atividade: 04.122.0006.2950.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

Projeto Atividade: 04.122.0006.2951.0001, Elemento de Despesa: 33.9039, Fonte: 0100.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

#### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. Quanto à entrega:

15.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.2. Quanto ao recebimento:

15.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.



16.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

16.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

17.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

18.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de



exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua notificação.

18.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

18.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

19.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

19.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

19.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). José Melchior Neto, Engenheiro Civil, Matrícula 11.638, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 21. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.





**EDITAL Nº 1209  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº.P014082/ 2013**

FL. | 41

21.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Gilda Beatriz de Almeida e Pontes Vieira**  
Engenheira Civil-SR III



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_ / 20\_\_\_ – *Secretaria Regional III*

Processo nº P014082/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA TITULAR DA SECRETARIA REGIONAL III, MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os *Serviços de Manutenção Predial Básica, nas dependências das Unidades de Assistência Social, Chafarizes, Sede, Mercado, Cemitério e demais prédios públicos localizados na área de abrangência da SER III, tendo como obrigação acessória o fornecimento de material/peças, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, ferramenta e instrumental técnico adequado*, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A .

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto Atividade: 04.122.0001.2640.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100

Projeto Atividade: 04.122.0006.2950.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

Projeto Atividade: 04.122.0006.2951.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites da lei, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada



monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 25.1 do edital.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do edital, nos endereços, prazos e horários previstos no termo de referência.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.



11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e peças, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

11.12. Atender unicamente aos chamados procedentes do Gestor do Contrato e cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo;

11.13. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.14. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo Gestor do Contrato, refazendo e retificando às suas expensas, sem ônus adicional para a Contratante, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no contrato;

11.15. Executar todos os serviços solicitados pelo Gestor do Contrato com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários, ficando a Contratada com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como, fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

11.16. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

11.17. Fornecer fardamento completo tais como, conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de EPI, exigidos conforme a natureza dos serviços (capacetes, óculos, luvas e outros), bem como crachá de identificação;

11.18. Manter durante todo o contrato, assistência técnica administrativa através de Engenheiro Eletricista ou Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico do contrato;

11.19. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a ordem de serviço;

11.20. Apresentar diariamente relatório dos atendimentos efetuados no dia anterior, ou quando solicitado, a Divisão de Infraestrutura da SR III;

11.21. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. José Melchior Neto, Engenheiro Civil, Matrícula nº.11.638, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.





EDITAL Nº 1209  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº.P014082/ 2013

FL. | 49

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2014  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_  
Processo Administrativo nº /20..

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº O014082 /2013, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços pelo titular da SECRETARIA REGIONAL III – SER III, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.090, publicado D.O.M. de 08/03/2013. e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, **SELEÇÃO DE EMPRESA VISNADO O REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CHAFARIZ, SEDE, MERCADO, CEMITÉRIO E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA SR III. TENDO COMO OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA O FORNECIMENTO DE MATERIAL/PEÇAS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTOS, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO ADEQUADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e do edital pregão Eletrônico nº /20... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº ..... /20....

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Caberá à CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLo, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 12.255/2007 e 13.090/2013, publicados no D.O.M de 25/09/2007 e 08.03.2013 .

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Em decorrência da publicação desta Ata, a SER III poderá firmar contrato com o fornecedor com preços registrados.  
**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07 e no contrato a ser assinado entre ambas.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Regional III – SER III, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de de 08/03/2013.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela SECRETARIA REGIONAL III – SER III, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela SER III ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Terceira** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RÉVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a SECRETARIA REGIONAL III e o fornecedor.



**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SER III, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, a SER III convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SER III, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



EDITAL Nº 1209  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2014 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº.P014082/ 2013

FL. | 53

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA REGIONAL III – SER III e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

**Lote**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO